



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRAPREV
Proc. nº 2023049433
Folha 28

Assinatura

Lv.nº 001

Fl. nº 007

PORTARIA Nº 007/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “1”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023049433 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOSUE ANTONIO DA SILVA**, Motorista, Matrícula 2.779, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional da Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

Luciane Pereira Rabha
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora – Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1826 Pág.: 10 Data: 18/01/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA N.º 006/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n.º 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 2023044079 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de Novembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **IARA LUZIA DA SILVA APOLO-NIA**, Docente I, Matrícula 4.112, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º, da Lei Complementar n.º 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 016 de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar n.º 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA N.º 007/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n.º 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 2023049433 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de Dezembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor **JOSUE ANTONIO DA SILVA**, Motorista, Matrícula 2.779, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional da Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar n.º 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 016 de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar n.º 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA N.º 008/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n.º 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n.º 2023048257 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de Dezembro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**, Docente I, Matrícula 3.893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º, da Lei Complementar n.º 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar n.º 016, de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar n.º 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA N.º 009/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV
Proc. n° 2023049433
Folha 38
30029

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JOSUE ANTONIO DA SILVA

Ato: Portaria nº 007/2024/ANGRAPREV

Data: 17/01/2024

Validade: 18/01/2024

Publicação: 18/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSUE ANTONIO DA SILVA**, Motorista, matrícula 2779, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 007/2024/ANGRAPREV de 17 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, com validade a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023).....R\$ 4.624,60

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 1.294,88

TOTALR\$ **5.919,48**

Angra dos Reis, 05 de fevereiro de 2024.


Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios


Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios


Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

ANGRAPREV
Proc. nº 2023019433
Folha 39

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Beneficiária: CARMEM APARECIDA ALMEIDA DE AZEVEDO****Ato:** Portaria nº 009/2024/ANGRAPREV**Data:** 17/01/2024**Validade:** 08/01/2024**Publicação:** 18/01/2024

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à **CARMEM APARECIDA ALMEIDA DE AZEVEDO**, beneficiária do servidor, **JOÃO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 50002525, Técnico em Edificações, publicada através da Portaria nº 009/2024/ANGRAPREV de 17 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, com validade a partir de 08 de janeiro de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) **R\$ 3.386,90**

ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor: JOSUE ANTONIO DA SILVA****Ato:** Portaria nº 007/2024/ANGRAPREV**Data:** 17/01/2024**Validade:** 18/01/2024**Publicação:** 18/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSUE ANTONIO DA SILVA**, Motorista, matrícula 2779, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 007/2024/ANGRAPREV de 17 de janeiro de

2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, com validade a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 4.624,60
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) ... R\$ 1.294,88

TOTAL R\$ 5.919,48

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: LEILA MARIA GOMES DE CASTRO****Ato:** Portaria nº 197/2022/ANGRAPREV**Data:** 05/10/2022**Validade:** 05/10/2022**Publicação:** 05/10/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LEILA MARIA GOMES DE CASTRO**, matrícula 11881, Cirurgião Dentista, Referência 300, Padrão "G", do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 197/2022/ANGRAPREV de 05 de outubro de 2022, publicada em 05 de outubro de 2022, com validade a partir de 05 de outubro de 2022, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021) **R\$ 3.573,18**

ANGRA DOS REIS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Versão: 2024.2.1.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS


AVISO



Como o município, por meio da **LC 14/2021**, instituiu regras próprias de aposentadoria com vigência a contar de **01/01/2022**, o usuário deverá selecionar, para as concessões fundamentadas nestas novas regras, uma das opções "**Regra do próprio ente (LC 14/2021)**", atentando para a modalidade cabível, a fim de que o sistema exiba somente os pertinentes campos de preenchimento.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/2021 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema  (<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE ao TCE-RJ** a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

1 Informações Iniciais	2 Tempo de Contribuição	3 Última Remuneração	4 Salário de Contribuição	5 Proventos	6 Acumulação
7 Documentos	8 Análise de Concessão				

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)	
CPF do Servidor: █████414.007-████	Nome do Servidor: JOSUE ANTONIO DA SILVA
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 2779
Nº do Processo administrativo na origem: 2023049433	
Informações do Ato	
Nº do ato concessório	Data de emissão
007/2024	17/01/2024

Nº do processo TCE-RJ: 205022-3/2024

Processo recebido com sucesso às 14:52 de 27 de fevereiro de 2024

Processo enviado por: 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)